



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/52631

Aditivo nº 06/2022-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A PREMIER LOGISTICS GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, e, do outro lado, PREMIER LOGISTICS GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 10.592.109/0001-19, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por MARCOS LEONARDO MOTA LEAL SALES, inscrito no CPF/MF sob nº 788.168.825-49, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2021/52631, aditar o contrato de Prestação de Serviços nº 08/19-S, conjuntamente com os seus aditivos, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor mensal de pagamento será repactuado, conforme previsto na cláusula décima primeira do Contrato nº 08/19-S, passando de R\$ 29.130,99 (vinte e nove mil cento e trinta reais e noventa e nove centavos) para o importe de R\$ 32.342,24 (trinta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor global de R\$ 360.619,21 (trezentos e sessenta mil seiscentos e dezenove reais e vinte e um centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: É devida a diferença de R\$ 30.594,25 (trinta mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), referente ao período de novembro de 2020 a outubro de 2021, pagos a menor no mencionado ajuste.

Aditivo nº 06/2022-AS





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA


Proc. nº TJ-ADM-2021/52631

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa no valor de R\$ 30.594,25 (trinta mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), será atendida com recursos da Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0112, Atividade 2000, sendo R\$ 4.902,73 (quatro mil novecentos e dois reais e setenta e três centavos), no elemento Elemento 3.3.90.92, Subelemento 92.00, Fontes 113/120/313/320, que correspondente as diferenças de repactuação relativo ao período de novembro e dezembro de 2020, bem como, o montante de R\$ 25.691,52 (vinte e cinco mil seiscientos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), que se refere as diferenças de valor de repactuação de janeiro a outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 27 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

CONTRATADA:

PREMIER LOGISTICS GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
MARCOS LEONARDO MOTA LEAL SALES

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

